



07 de fevereiro de 2019, o pagamento no valor total de R\$ 43.841,97 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), sendo o valor de R\$ 23.735,05 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, demais vantagens e encargos sociais do servidor Luís Eduardo de Menezes Lima, e R\$ 20.106,92 (vinte mil, cento e seis reais e noventa e dois centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, demais vantagens e encargos sociais da servidora Denise Maria Norões Olsen, ora cedidos a este Tribunal, referente ao mês de janeiro de 2020, cuja despesa está vinculada ao 2º Grau de Jurisdição.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2020.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 44/2020

Processo nº 8500326-73.2020.8.06.0112 e outros

Assunto: Ajuda de custo por exercício cumulativo de função

Interessado(a)(s): Renato Belo Vianna Velloso e outros

Nos termos do art. 5º, V, da Portaria 237/2019, autorizo a implantação em folha de pagamento da ajuda de custo por exercício cumulativo de função, regulamentada pela Resolução nº 07/2017 e Instrução Normativa nº 01/2018, aos magistrados constantes do Anexo I do presente expediente, obedecidas às formalidades legais, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de julho de 2020.

Secretário(a) de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	PERÍODO DE REFERÊNCIA (2020)	PERCENTUAL
1	6109	RENATO BELO VIANNA VELLOSO	8 5 0 0 3 2 6 -	01 A 14 DE ABRIL	10%
			73.2020.8.06.0112	15 A 30 DE ABRIL	15%
2	10272	TIAGO DIAS DA SILVA	8 5 0 0 0 8 9 -	18 A 22 DE MARÇO	10%
			22.2020.8.06.0053	23 A 31 DE MARÇO	15%
3	1532	MAGNO ROCHA THÉ MOTA	8 5 0 0 1 5 7 -	01 A 21 DE MAIO	10%
4	23834	WILSON DE ALENCAR ARAGÃO	8 5 0 0 0 4 7 -	03 A 31 DE MAIO	10%
			82.2020.8.06.0049		

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de julho de 2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 36 /2020/CGJCE

Dispõe acerca da instituição do cronograma do 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2020.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias Estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 25/2019/CGJCE (DJe de 27/11/2019), alterado pelo Provimento nº 15/2020/CGJCE (DJe de 15/05/2020), que fixou o percentual mínimo de inspeções anuais em 35% (trinta e cinco por cento) das unidades judiciais instaladas, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO a relevância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos magistrados e servidores, bem como colher sugestões ou reclamações visando à otimização da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os critérios e os procedimentos das Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, nas Unidades Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição, definidos nos termos do Provimento nº 25/2019/CGJCE (DJe de



27/11/2019);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correccionais;

CONSIDERANDO os termos da Decisão de fl. 156, proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8500023-26.2020.8.06.0026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o cronograma do **2º Ciclo de Inspeções Judiciais para o ano de 2020**, o qual abrangerá as Unidades Judiciárias abaixo identificadas:

I - Unidades judiciárias a serem inspecionadas na capital:

2º CICLO DE INSPEÇÕES JUDICIAIS PARA O ANO DE 2020	
UNIDADES JUDICIÁRIAS DE FORTALEZA	
MÊS	UNIDADE JUDICIÁRIA
JULHO	31ª VARA CÍVEL
AGOSTO	1ª VARA CRIMINAL
	13ª VARA CÍVEL
	18ª VARA CÍVEL
	25ª VARA CÍVEL
	36ª VARA CÍVEL
SETEMBRO	4ª VARA CÍVEL
	26ª VARA CÍVEL
	28ª VARA CÍVEL
	2ª VARA DE FAMÍLIA
	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
OUTUBRO	14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

NOVEMBRO	6ª VARA CÍVEL
	7ª VARA DE FAMÍLIA
	16º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	17º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DEZEMBRO	5ª VARA CÍVEL
	20ª VARA CÍVEL
	2ª VARA DE FAMÍLIA

II - Unidades judiciárias a serem inspecionadas no interior do Estado:

2º CICLO DE INSPEÇÕES JUDICIAIS PARA O ANO DE 2020		
UNIDADES JUDICIÁRIAS DO INTERIOR		
MÊS	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
JULHO	MASSAPÊ	1ª VARA
	MERUOCA	VARA ÚNICA



AGOSTO	BEBERIBE	2ª VARA
	CARIRÉ	VARA ÚNICA
	CEDRO	VARA ÚNICA
	COREAÚ	VARA ÚNICA
	JUCÁS	VARA ÚNICA
	PACATUBA	1ª VARA
	SABOIRO	VARA ÚNICA
SETEMBRO	ALTO SANTO	VARA ÚNICA
	BARBALHA	1ª VARA
		2ª VARA
		3ª VARA
	GRANJA	1ª VARA
	JAGUARETAMA	VARA ÚNICA
	JAGUARUANA	VARA ÚNICA
	MISSÃO VELHA	VARA ÚNICA
	SOBRAL	1ª VARA CÍVEL
2ª VARA CRIMINAL		
OUTUBRO	ARACOIABA	VARA ÚNICA
	ARARIPE	VARA ÚNICA
	ASSARÉ	VARA ÚNICA
	AURORA	VARA ÚNICA
	BARRO	VARA ÚNICA
	BEBERIBE	1ª VARA
	IPÚ	VARA ÚNICA
	SOBRAL	3ª VARA CÍVEL
	VARJOTA	VARA ÚNICA
NOVEMBRO	CAMPOS SALES	VARA ÚNICA
	CAPISTRANO	VARA ÚNICA
	CARIRIAÇU	VARA ÚNICA
	MAURITI	VARA ÚNICA
	MILAGRES	VARA ÚNICA
	MULUNGU	VARA ÚNICA
	OCARA	VARA ÚNICA
	SOBRAL	1ª VARA CRIMINAL
	TIANGUÁ	1ª VARA
	VIÇOSA	VARA ÚNICA

Art. 2º - Determinar que os serviços serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Desembargador Corregedor-Geral.

Art. 3º - Assentar que, a critério do Corregedor-Geral, atendendo aos princípios da conveniência e da oportunidade, o presente cronograma poderá ser alterado, com supressão ou acréscimo de unidades judiciais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 27 de julho de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**